

Prefeitura Municipal de Uauá

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BA
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 12, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescente na pré-escola e series iniciais do Ensino fundamental na Rede Municipal de Ensino.

O Secretário Municipal de Educação de Uauá-BA, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis 431 e 432/2010, RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito do Município de Uauá-BA, o Programa Municipal de Lavagem de mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º. A implantação do Programa será realizada nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Uauá, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas pública municipal, por ano, e os critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art. 4º. A participação social para o desenvolvimento do Programa, com estratégia para disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art. 5º. Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art. 6º. O ambiente escolar deverá estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semana.

Art. 7º. O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções nas prestação do serviço ofertado.

Praça São João Batista, s/nº- Centro, CEP: 48.950-000, Uauá-BA.
E-mail: sec.educacao.2028@gmail.com

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BA Secretaria Municipal de Educação

Art. 8º. Fica estabelecido o prazo máximo de três meses, contados, a partir da data da publicação desta Portaria, para elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do Programa, incluindo metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do art. 2º.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Uauá-BA, 26 de outubro de 2023.


ROSEVALDO LÓIOLA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação
DECRETO Nº 1.579/2023.T

Praça São João Batista, s/nº- Centro, CEP: 48.950-000, Uauá-BA.
E-mail: sec.educacao.2028@gmail.com

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br